



PORTARIA Nº 11.439, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Concede adicional por tempo de serviço aos servidores que especifica, e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º A servidor **Itamar Rodrigues de Souza**, Tratorista, Padrão 08, Nível IIE – da Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, nomeado em 01/06/2005, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/06/2015 a 04/02/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 2º A servidora **Vanilda da Silva**, Agente Técnico Administrativo, Padrão 16, Nível IE – da Diretoria de Compras, nomeada em 29/06/2005, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 29/06/2015 a 02/02/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 3º Ao servidor **Fernando dos Santos**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIB – da Diretoria de Compras, nomeado em 15/07/2005, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 15/07/2015 a 17/02/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

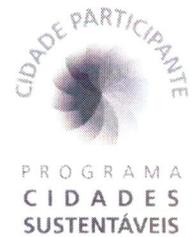
Art. 4º A servidora **Cristiane de Almeida Raimundo**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIB – da Diretoria da Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, nomeada em 15/07/2005, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 15/07/2015 a 17/02/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 5º Ao servidor **Jesus Onias Pereira**, Zelador, Padrão 03, Nível IIIB – da Diretoria de Transparência, Justiça e Segurança, nomeado em 15/07/2005, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 15/07/2015 a 17/02/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 6º Ao servidor **Joel Barcelos**, Zelador, Padrão 03, Nível IIIB – da Diretoria de Transparência, Justiça e Segurança, nomeado em 15/07/2005, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 15/07/2015 a 17/02/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Art. 7º Ao servidor **Claudinei Arantes Zampieri**, Zelador, Padrão 03, Nível IIIB – da Diretoria de Transparência, Justiça e Segurança, nomeado em 15/07/2005, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 15/07/2015 a 17/02/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 8º Ao servidor **Evaldo Dias Campos**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIID – da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras, nomeado em 04/07/2000, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 04/07/2015 a 06/02/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações; e concedido sexta parte na data 06/02/2022, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 9º A servidora **Silvana da Silva Balduino**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIE – da Secretaria Municipal da Saúde, nomeada em 04/07/2000, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 04/07/2015 a 06/02/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações; e concedido sexta parte na data 06/02/2022, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 10. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 03 de fevereiro de 2022.

Antonio Manoel da Silva Júnior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Camila Robini Takada Sartorato
Chefe do Departamento de Atos Normativos